



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete dos Juizes Auxiliares 2 (Área de Governança e Gestão Estratégica)

EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO ACRE

Edital nº 01, de 15 de junho de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA DE REESCOLHA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Nonato Maia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Notas e de Registros do Estado do Acre, regido pelo Edital n.º 01, de 15 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça n.º 7.677, de 06 de dezembro de 2024, fls. 72-84, constante no processo SEI n.º 0003917-23.2023.8.01.0000;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Notas e de Registros do Estado do Acre, publicado no Diário da Justiça n.º 7.683, de 16 de dezembro de 2024, fls. 66-82;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Sessão de Escolha das Serventias, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário da Justiça n.º 7.689, de 27 de dezembro de 2024, fls. 6-7;

CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2024, publicado no Diário da Justiça n.º 7.692, de 02 de janeiro de 2025, que convocou os candidatos aprovados para a sessão coletiva de outorga de delegação e investidura dos novos delegatários dos serviços notariais e de registro do Estado do Acre,

RESOLVEM:

1. Convocar os candidatos aprovados no concurso para ingresso e remoção nos serviços notariais e de registro do Estado do Acre, que compareceram pessoalmente à Sessão de Escolha ou enviaram mandatários habilitados, e não tiveram oportunidade de escolher as serventias que permaneceram vagas, para SESSÃO DE REESCOLHA e de OUTORGA DE DELEGAÇÃO, obedecida a ordem de classificação constante do Edital nº 01/2023 e a listagem das serventias vagas (itens 15.1, 15.2 e 15.3 do presente Edital), seguindo-se à investidura nas delegações.

2. A Sessão Pública de Reescolha realizar-se-á **no dia 09 de outubro de 2026, às 09 horas (horário local)**, no Auditório da Escola do Poder Judiciário Acreano, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. Cep: 69.915-631 - Rio Branco-Acre.

3. Apenas os candidatos convocados ou seus mandatários poderão ingressar na audiência, no entanto, o ato público será transmitido em tempo real pelos canais oficiais do Tribunal de Justiça do

Estado do Acre, no Youtube.

4. Recomenda-se aos candidatos que se apresentem no local da sessão de reescolha com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de documento de identificação com foto (original), para credenciamento.

5. Não sendo possível o comparecimento pessoal, o candidato poderá ser representado por um mandatário, que deverá apresentar procuração, por instrumento público, específica para o exercício do direito de escolha/desistência/renúncia.

6. O não comparecimento do candidato classificado ou de seu mandatário, no dia, horário e local designado para a reescolha, implicará desistência do direito de escolha de uma das serventias ofertadas neste edital, não sendo admitido qualquer pedido que importe adiamento da opção.

7. Cada candidato (ou mandatário) terá o prazo máximo de 3 (três) minutos, cronometrado, para escolha da serventia, contados a partir do momento em que lhe for dada a palavra, não sendo admitido o uso do tempo para qualquer tipo de questionamento.

8. Caso o candidato ou seu mandatário não exerça o direito à escolha no tempo disponível para manifestação, será considerada renúncia à respectiva modalidade de ingresso.

9. No momento de seu pronunciamento, o candidato ou seu mandatário poderá manifestar-se no seguinte sentido: (i) da escolha; (ii) da abdicação do direito de escolha naquele momento; ou (iii) da desistência da respectiva modalidade de ingresso.

10. Os candidatos convocados que estejam em efetivo exercício nas serventias escolhidas, serão cientificados, pessoalmente ou por seus mandatários, que a nova escolha de serventia será irretratável e, portanto, **a serventia que ocupavam será automática e imediatamente disponibilizada aos candidatos subsequentes para nova escolha, na mesma audiência pública.**

11. Na audiência a que se refere este edital, somente poderão ser objeto de opção pelos candidatos ou por seus mandatários as serventias que permaneceram vagas por não ter sido escolhida em audiência anterior, a que o candidato tenha entrado em exercício da delegação e renunciado ou perdido a delegação, até a data da audiência de reescolha, e aquela cujo exercício não tenha se aperfeiçoado, respeitada, em todo o caso, a ordem de classificação dos candidatos.

12. Nas audiências a que se refere este edital, os candidatos ou seus mandatários somente poderão optar por serventias que não lhe foram ofertadas na oportunidade anterior, respeitada a ordem de classificação.

13. Assinado o termo de escolha, o candidato ou seu mandatário receberá em seguida a outorga da delegação e, na sequência da audiência, o ato da investidura.

14. Caso o candidato ou seu mandatário pretenda utilizar-se do prazo previsto no artigo 14, *caput*, da Resolução CNJ nº 81/2009, a investidura na delegação ocorrerá em data posterior, diretamente na sede da Corregedoria-Geral da Justiça, mediante prévio agendamento.

15. Apesar do Concurso Público ter ofertado serventias para remoção e provimento, as serventias disponíveis neste edital estão sendo oferecidas somente na modalidade provimento, conforme descritas:

15.1 – 1º Tabelionato de Protesto de Títulos de Rio Branco (Provimento) – Negros

15.2 - Ofício Único de Santa Rosa do Purus (Provimento) - Geral

15.3 - Ofício Único de Sena Madureira (Provimento) - Geral

16. Registrada a escolha, o candidato ou seu mandatário assinará o respectivo termo de escolha, de caráter definitivo e irretratável, sendo vedada qualquer possibilidade de permuta ou modificação posterior.

17. Para garantir seu pleno direito de escolha, o candidato ou seu mandatário somente poderão deixar o local antes do término da audiência mediante assinatura em termo específico, onde constará o horário em que deixou o local e a renúncia ao seu direito de possível escolha durante o restante da audiência.

18. No caso de eventual convocação para nova audiência de reescolha, somente estarão habilitados a participar os candidatos que tiverem comparecido ou enviado mandatários à solenidade de que trata o presente edital, cuja participação será comprovada pela assinatura na respectiva lista de presença.

19. Os candidatos aprovados ficam advertidos de que, no caso de prejuízos ao Poder Público e a terceiros, associados à má-fé, deslealdade, prática de ilícito, desistência e renúncia imotivada e abusiva, acumulação indevida, ainda que velada, de serventias e proposital e premeditada omissão quanto ao

exercício da atividade notarial ou de registro dentro do prazo de 30 (trinta) dias da investidura, responderão pelos seus atos, podendo a Presidência ou a Corregedoria-Geral da Justiça expedir comunicação aos órgãos competentes para apurar e reprimir eventuais desvios.

20. Encerrada a audiência de reescolha, os documentos pertinentes às escolhas manifestadas pelos candidatos serão encaminhados ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, a quem cabe expedir os atos de outorga das delegações.

Desembargador Ladivon Nogueira

Presidente

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça

Rio Branco - AC, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo NONATO da Costa MAIA, Corregedor(a) Geral da Justiça**, em 09/09/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal**, em 09/09/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2493178** e o código CRC **E102EE7F**.